

Objetivo Geral da Contratação do Docente: Em consonância com os projetos acadêmicos da Unidade e do Departamento, na busca pela manutenção da excelência no ensino, pesquisa, extensão e gestão na USP, a contratação de um novo docente para a área de Odontologia Legal objetiva aprimorar o ensino de graduação e pós-graduação, ampliando também a produção científica, além de poder melhorar e ampliar as atividades de cultura e extensão, evitando prejuízos nos serviços prestados à sociedade que, no presente momento, não tem condições de dar resposta a toda a demanda solicitada.

Plano Individual:
Ensino: No ensino de graduação: aprimorar e modernizar as disciplinas da área de conhecimento frente a uma grade curricular da FORP, bem como proporcionar o oferecimento de disciplinas optativas, além de ampliar o acesso aos alunos de graduação a projetos de Iniciação Científica e outras iniciativas da Universidade (PUB, Monitoria, Tutoria). O novo docente irá atuar regularmente como responsável e ministrante de disciplinas, buscando aprimoramento do ensino com o uso de metodologias ativas de ensino e elaboração de novos materiais didáticos. Indicadores: ampliação em cerca de 50% da oferta de atividades aos nossos alunos de graduação. Prazo: três anos.

No ensino de pós-graduação: atuar regularmente como responsável e ministrante de disciplinas de PG stricto-sensu e lato-sensu e, também, como orientador permanente em Programas de Pós-Graduação, ampliando a oferta de vagas e disciplinas na área de Odontologia Legal, inclusive com oferecimento de disciplinas em inglês, visando à internacionalização da pós-graduação. Indicadores: ampliação em cerca de 50% da oferta de vagas para Mestrados e Doutorandos. Prazo: três anos.

Pesquisa e Inovação: Avançar no desenvolvimento das linhas de pesquisa que vêm sendo trabalhadas, ampliando o financiamento junto a órgãos de fomento e parcerias internacionais concretizadas nos últimos anos, refletindo em produção científica e convênios internacionais para a Unidade, além de permitir que novas linhas de pesquisa sejam adicionadas, na interface com novas tecnologias e tendências na área forense. Tais objetivos visam tanto para a ampliação de acesso à Iniciação Científica, quanto para os níveis de pós-graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado) e, também, Pós-Doutoramento, buscando a ampliação qualitativa da produção científica. Indicadores: ampliação em cerca de 20 - 30% os artigos, livros e capítulos de livro publicados. Prazo: três anos.

Cultura e Extensão: Ampliação das atividades de extensão, momento os serviços periciais prestados à comunidade paulista por meio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo em vista a crescente demanda e impossibilidade, no momento atual, de todas as solicitações encaminhadas. Indicadores: conseguir dar resposta a todos os pedidos de exames solicitados por autoridades judiciárias via serviço de extensão. Prazo: três anos. Manutenção da qualidade dos cursos de formação via extensão universitária, com a ampliação de oferecimento de turmas, bem como novas iniciativas em temas com demanda crescente. Indicadores: ampliação do número de recursos humanos capacitados via nossa unidade em, ao menos, 25%. Prazo: três anos.

Retomada do programa de Prática Profissionalizante em Odontologia Legal em virtude da sobrecarga do docente atual. Indicadores: retorno do oferecimento de tal atividade de extensão. Prazo: dois anos.

Impacto Esperado Com a Contratação
Considerando o contexto atual (apesar um docente especialista na área) propõe-se a atuação equilibrada dos docentes no ensino, pesquisa, extensão para o cumprimento das atividades fim do docente RDIDP do DESCOL.

Curso prazo: Dar suporte e aprimorar o ensino de graduação com base no novo currículo visando a formação e atualização das disciplinas ofertadas de acordo com as diretrizes curriculares nacionais para o ensino de Odontologia; Aprimoramento da produção científica na área com ampliação de pesquisas e obtenção de fomento; Manutenção de atividades de extensão existente com a ampliação das mesmas.

Médio: Atualização das disciplinas ofertadas com aprimoramento curricular, buscando o oferecimento de disciplinas optativas; Fortalecimento das linhas de pesquisa existente e aprimoramento com novas linhas de pesquisa pautadas em novas tecnologias; Aumento na formação e capacitação de recursos humanos via atividades de extensão e pós-graduação stricto e lato sensu.

Longo: Criação de programa de pós-graduação stricto sensu no Departamento, congregando diversas áreas de conhecimento; Organização de novos serviços de extensão em temáticas pouco exploradas na área forense, permitindo a interface com o ensino e proporcionando serviço de qualidade à população.

EDITAL ATACFORP 0512/2023
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA BÁSICA E ORAL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Vice-Diretor no exercício da Diretoria da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados a abertura de um edital pelo qual a Congregação em sessão ordinária realizada em 18/12/2023, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 05/01/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 03/04/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), (clausula nº 124159), com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Biologia Básica e Oral, na área de conhecimento de Farmacologia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Conceitos básicos em Farmacologia: Métodos de administração de medicamentos; Interação droga receptor e mecanismos moleculares da ação de drogas; Absorção, distribuição, Metabolização e excreção de drogas; Reações adversas a fármacos.

2. Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo: Sistema nervoso autônomo: aspectos anatômico e fisiológicos; Agonistas e antagonistas adrenérgicos; Fármacos colinérgicos e antagonistas colinérgicos; Fármacos que afetam os receptores nicotínicos; Efeitos adversos e interações farmacológicas dos fármacos que agem no sistema cardiovascular com implicações diretas na prática odontológica.

3. Farmacologia Aplicada ao controle da dor odontológica: Anestésicos gerais usados em Cirurgia e Traumatologia Bucodentofacial; Anestésicos locais e reações adversas; Analgésicos não opióides; Analgésicos opióides; Manejo da hipersensibilidade dentária; Disfunção temporomandibular e dor orofacial.

4. Farmacologia Aplicada ao Controle da Inflamação Odontológica: Fisiopatologia da reação inflamatória; Anti-inflamatórios não-esteróides; Anti-inflamatórios esteróides: mecanismo de ação, indicações e reações adversas.

5. Farmacologia Aplicada ao atendimento da Infecção Odontológica: Princípios gerais da antibioticoterapia; Mecanismos de ação, indicações, reações adversas e mecanismos de resistência; Fármacos inibidores metabólicos (sulfonamidas e trimetoprima); Fármacos inibidores da síntese da parede celular (beta-lactâmicos e vancomicina); Fármacos inibidores da síntese de proteínas (tetraciclínas, aminoglicosídeos, macrolídeos, clindamicina e doxiciclina); Fármacos inibidores da síntese de ácidos nucleicos (fluorquinolonas e rifamicina); Drogas antifúngicas; Imunoterapia.

6. Farmacologia do sistema nervoso central: Sedativos-hipnóticos e estimulantes do SNC; Transtornos mentais: anti-convulsivantes, anti-depressivos, antipsicóticos.

7. Fármacos utilizados nas disfunções hematópóieticas: Fármacos anticoagulantes, trombolíticos e antiplaquetários.

8. Farmacologia especial: Na prescrição aos idosos e às crianças; Metabolismo de drogas no idoso e nas crianças; Diabetes, gravidez, cardiopatia: indicações farmacológicas na Odontologia.

9. Tolerância Dependência e Abuso de drogas e toxicologia. O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial.

VI - Projeto de Pesquisa versando sobre Farmacologia, nos termos do item 9.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse e apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento impróprio ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidato autodeclarado pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - RANI de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuques, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654-1/1966, ficando dispensados de fato os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital. Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas: I) prova escrita - peso 01 II) julgamento do memorial com prova pública de argumentação - peso 04 III) prova prática - peso 03 IV) prova didática - peso 02

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externa para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, de sua legislação, do Regimento Geral da USP.

5. - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel publicado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. - Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará: I - produção científica, literária, filosófica ou artística; II - atividade didática universitária; III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade; IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos deverão conhecer imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á a 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - o candidato que não conseguir encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - A prova prática será sob a forma de apresentação de projeto de pesquisa, entregue no ato da inscrição, versando sobre farmacologia (máximo 10 páginas), com prova pública de argumentação. O candidato terá no máximo 20 (vinte) minutos para apresentação pública do projeto de pesquisa. No julgamento do projeto de pesquisa a Comissão Julgadora apreciará: a contribuição original; o domínio do assunto; a coerência interna (objeto de estudo, objetivo e método); a exequibilidade. Cada membro da banca examinadora poderá arguir o candidato sobre o projeto apresentado (máximo de 20 minutos de tempo de argumentação por examinador/candidato).

10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é: PD = (MCA - MCPP) / MCPP Onde: PD = a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPP = a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é: NCPPPI = (1 + PD) * NSCPPPI Onde: NCPPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - A indicação dos candidatos será feita pelo examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.216/68.

18. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida do Café s/nº, em Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail atac@forp.usp.br.

ANEXO I - RESUMO EM INGLÊS
CALL FOR APPLICATION FOR THE POSITION OF 1 (ONE) PROFESSOR IN THE DEPARTMENT OF BASIC AND ORAL BIOLOGY UNIVERSITY OF SÃO PAULO AT RIBEIRÃO PRETO SCHOOL OF DENTISTRY, ACCORDING TO THE PUBLIC CALL (EDITAL FORP/ ATAC 0512/2023)

Registration period (90 days): from 01/05/2024 / 8am to 04/03/2024 / 5pm
The Department of Basic and Oral Biology, University of São Paulo at Ribeirão Preto School of Dentistry announces the call for application for the position of 1 (ONE) PROFESSOR, in the Concentration Area: "Farmacologia", in Full-time Dedication to Teaching and Research (RDIDP), with the salary of R\$ 14.761,02 (Mai/2023).

The candidate must prove that he or she holds a doctor's degree granted or recognized by USP or with national validity. PROGRAM: The contest program is:

1- Basic concepts in Pharmacology: Medication administration methods; Drug receptor interaction and molecular mechanisms of drug action; Absorption, distribution, metabolism and excretion of drugs.

Adverse drug reactions.
2-Drugs that act on the autonomic nervous system: Autonomic nervous system: anatomical and physiological aspects; Adrenergic agonists and antagonists; Cholinergic drugs and cholinergic antagonists.

Drugs that affect nicotinic receptors; Adverse effects and pharmacological interactions of drugs that act on the cardiovascular system with direct implications for dental practice.

3-Pharmacology Applied to the control of dental pain: General anesthetics used in Oral and Maxillofacial Surgery and Traumatology; Local anesthetics and adverse reactions; Non-opioid analgesics.

Opioid analgesics; Management of dentin hypersensitivity; Temporomandibular dysfunction and orofacial pain.

4-Pharmacology Applied to the Control of Dental Inflammation: Pathophysiology of the inflammatory reaction; Nonsteroidal anti-inflammatory drugs; Steroid anti-inflammatory drugs; Mechanism of action, indications and adverse reactions.

5-Pharmacology Applied to Dental Infection Care: General principles of antibiotic therapy; Mechanism of actions, indications, adverse reactions and resistance mechanisms; Metabolic inhibitor drugs (sulphonamides and trimethoprim); Drugs that inhibit cell wall synthesis (beta-lactams and vancomycin); Drugs that inhibit protein synthesis (tetracyclines, aminoglycosides, macrolides, clindamycin and chloramphenicol); Drugs that inhibit nucleic acid synthesis (fluoroquinolones and rifampicin); Antifungal drugs; Immunotherapy.

6- Pharmacology of the central nervous system: Sedative-hypnotics and CNS stimulants; Mental disorders: anticonvulsants, anti-depressants, antipsychotics.

7- Drugs used in hematoepithelial dysfunctions: Anticoagulant, thrombolytic and antiplatelet drugs.

8- Special pharmacology: When prescribing to the elderly and children; Drug metabolism in the elderly and children; Diabetes, pregnancy, heart disease: pharmacological implications in Dentistry.

9-Tolerance, Drug Addiction and Abuse and Toxicology. The selection process will be carried out under the terms of Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as the requirements of the statute and the general regulation of the University of São Paulo and the regulation of the University of São Paulo School of Dentistry. The selection process will be carried out according to objective criteria, in two phases, through the attribution of marks in tests, divided as follows:

• 1st phase (elimination) - written test (weight 1)
• 2nd phase:
I) Judgment of the memorial with public proof of argument (weight 4)
II) didactic test (weight 3)

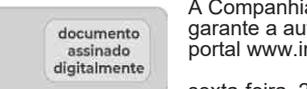
III) Practical test: judgment of the research project, which will consist of questioning and evaluation (weight 2).

The candidate must present a research project on the subject: "Pharmacology".

At the end of the assessment of the tests, each candidate will receive a final grade from each examiner, which will be the weighted average of the grades given by him/her in the two phases. The grade obtained by the candidate approved in the written test will compose the final average of the second phase, with a weight of 1. Candidates who obtain, from the majority of examiners, a minimum final grade of seven will be considered qualified. The nomination of candidates will be made by an examiner, according to the grades conferred by him/her. The candidate who obtains the highest number of nominations from the judging committee will be proposed for hiring.

Applications for registration must be made exclusively through the link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, within the period indicated above.

More information, as well as guidelines related to the selection process, are available at the Academic Support Section of the University of São Paulo at Ribeirão Preto School of Dentistry, located at Avenida do Café s/nº, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, or by e-mail: atac@forp.usp.br.
ANEXO II - JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE
Situação Atual do Departamento/Área
A solicitação de um claro baseada-se no fato do Departamento contar com dois docentes, todos



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

O interesse do Departamento em assumir a área de Farmacologia baseia-se no papel chave da

área de controle de qualidade, fornecendo aos dentistas conhecimento e compreensão dos efeitos e interações das drogas usadas na prática odontológica (exemplo: controle da dor, sedação, controle da ansiedade, controle de infecções, complicações locais e sistêmicas e emergências médicas). Além disso, visamos à pesquisa e inovação especificamente em Farmacologia voltada à Odontologia, como desenvolvimento de novos medicamentos, identificação de novos usos terapêuticos e vias de administração, farmacologia, estabelecimento de diretrizes e protocolos baseados em evidências.

Para investir em pesquisa e inovação, avançaremos na compreensão dos mecanismos das drogas usadas em Odontologia, aprimoraremos o atendimento ao paciente e contribuiremos para o desenvolvimento da área.

Objetivo Geral da Contratação do Docente: A curto prazo, visa-se à contratação de docente plenamente capacitado ao ensino (de graduação) na área de Farmacologia e, em conjunto ao Programa de Pós-Graduação em Biologia Oral bem como a qualificar projetos de pesquisa em agências de fomento e ao desenvolvimento destes projetos, aliado à realização de recursos humanos altamente qualificados (alunos de IC, pós-graduandos e pós-doutorandos). A médio prazo, espera-se a nucleação do grupo de pesquisa no Departamento. A longo prazo, haveremos de ir ao encontro da missão deste Departamento e da Unidade, buscando consolidar a excelência na formação de profissionais de nível de pós-graduação em Farmacologia, na formação de pesquisadores competentes, com produção de pesquisa inovadora de qualidade, inserção internacional, explorando a fronteira do conhecimento na área de Farmacologia e assim responder aos anseios da sociedade.

Plano Individualizado

Ensino: O perfil esperado do novo docente envolve absoluta capacidade para ministrar aulas de graduação, pós-graduação e desenvolver projetos de pesquisa, atuando à formação de recursos humanos.

Além do acompanhamento individual próximo, como indicadores utilizaremos os instrumentos institucionais da USP (Comissão Permanente de Avaliação (CPA), prevista no Artigo 202 do Regulamento Geral).

Prazo: Imediatamente à contratação do(a) docente.

Pesquisa e Inovação: A missão do Departamento inclui oferecer educação superior de excelência e promover a disseminação de novos conhecimentos. A presente solicitação é coerente à missão do Departamento, não só para capacitar os profissionais para o uso correto dos medicamentos utilizados em Odontologia, como também para gerar conhecimento novo na área.

Atualmente, várias classes de drogas são utilizadas em Odontologia. A complexidade dos processos fisiopatológicos relacionados à área da odontologia resulta, em grande parte de especificidades na inervação orofacial, em relação à qual a sistêmica. Apesar de avanços recentes sobre o sistema nociceptivo trigeminal, por exemplo, ainda estamos longe de um cenário claro. É de suma importância a geração de conhecimento novo de qualidade relacionado à área de Farmacologia, voltada à Odontologia.

Utilizaremos indicadores de desempenho de pesquisa e inovação, avaliando a eficácia e o impacto das atividades de pesquisa e inovação, do novo(a) docente, por meio dos instrumentos desta Instituição.

Prazo: Imediatamente à contratação do(a) docente.

Cultura e Extensão: A Farmacologia desempenha um papel fundamental na Odontologia, sendo seu objetivo entender como as drogas usadas na Odontologia age em tecidos e sistemas do corpo humano, por meio da compreensão de dois aspectos do metabolismo de drogas, a farmacocinética e a farmacodinâmica.

Estes fatos têm impacto direto na qualidade de vida das pessoas e implicará em melhoria do serviço odontológico prestado pela Unidade, junto à população local e em geral, sendo que o conhecimento a ser produzido será divulgado por meio de publicações regionais e internacionais e/ou gerará patentes.

Prazo: Imediatamente à contratação do(a) docente. Os indicadores utilizados serão os instrumentos institucionais da USP.

Impacto esperado com a contratação

A criação da disciplina de Farmacologia nos aproximará de nossa missão tanto contribuindo para formação de graduandos com formação de elevado nível, como por meio da pós-graduação na formação de pesquisadores explorando a fronteira do conhecimento na área de Farmacologia, contribuindo com o bem estar da sociedade e promover a disseminação de novos conhecimentos.

A curto prazo, teremos a capacidade de aprimorar o ensino de graduação e pós-graduação, aproximando a área de Farmacologia.

A médio prazo, teremos a nucleação de um novo grupo de pesquisa, voltado à produção de conhecimento novo de qualidade, atuando à formação de recursos humanos altamente qualificados.

A longo prazo, espera-se avançar na compreensão dos mecanismos das drogas usadas em Odontologia, melhorar as opções de tratamento, aprimorar o atendimento ao paciente e contribuir para o desenvolvimento geral da área.

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

EDITAL IB/Acad5/12023

A Egrégia Congregação do Instituto de Biociências da USP, em sua 488ª reunião ordinária realizada no dia 15/12/2023, aprovou as inscrições dos Drs. Paulo Gonzalez Hofstetter, Diogo Amaral Estabouças Melo, Daniel Santa Cruz Daminieli, Paulo Paçelli Freire Bargini, Bruno Viana Navarro e José Thalles Gomes (nome de fantasia) para o cargo de Professor Doutor, nível MS-3, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, em termos do item 2, na área de Radiologia Diagnóstica e Terapêutica, nas disciplinas B5101-Bases Anatómicas do Copo Humano I, B5201-Bases Anatómicas do Copo Humano II, B5320-Neurociências I, MD131-Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente II, MD138-Cirurgia do Tráquea, MD544-Fisiologia Integrada I, MD758-Atenção Integral à Saúde do Departamento de Anestesiologia, Oncologia e Radiologia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO
1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.
1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:
1.2.1. a) Seja graduado em medicina e ter concluído Residência Médica reconhecida pelo MEC ou ter título de Radiologista e Diagnóstico por Imagem reconhecido pela Associação Médica Brasileira; b) Ter preferencialmente experiência no ensino de Graduação e em Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
1.2.2. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO
2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência é a Pesquisa (RDIDP) e o regime preferencial do cargo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.
2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitado, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

Professor Titular do Instituto de Física de São Carlos da USP; 14º Renato Vicentini dos Santos, Professor Doutor da Universidade Estadual de Campinas; 15º Thiago Ferreira Domingues, Professor Doutor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP; 16º Tiago Bosisio Quental, Professor Doutor do Departamento de Ecologia do IB-USP; 17º Danilo de Menezes Daloso, Professor Adjunto da Universidade Federal do Ceará; 18º Marcelo Mendes Brandão, Pesquisador C da Universidade Estadual de Campinas; 19º Milton Yutaka Nishiyama Junior, Pesquisador Associado do Instituto Butantan; 20º Ricardo Martínez Garcia, Pesquisador IV da Fundação Instituto de Física Teórica.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

APROVAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, REFERÊNCIA MS-3, EM REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL À DOCÊNCIA E À PESQUISA (RDIDP), CLARO/CARGO Nº 1008641, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM, DO DESENVOLVIMENTO E DA PERSONALIDADE, NA ÁREA DE CONHECIMENTO "PSICOLOGIA INSTITUCIONAL"

COMUNICADO:
A Congregação do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, em sua 558ª sessão extraordinária realizada em 04/12/2023, aprovou os nomes dos membros que compoerão a Comissão Julgadora para o Concurso Público de Títulos e Provas para Provimento de 01 (Um) Cargo de Professor Doutor, Referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), Claro/Cargo Nº 1008641, junto ao Departamento de Psicologia da Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade, na Área de Conhecimento "Psicologia Institucional", conforme Edital Nº 11 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 03/07/2023. Membros titulares: Rogério Lerner - Professor Associado do Departamento de Psicologia da Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade - Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo; 2. Pedro Fernando da Silva - Professor Doutor do Departamento de Psicologia da Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade, Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo; 3. Maria Ines Assumpção Fernandes - Professora Titular do Departamento de Psicologia Social e do Trabalho - Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo; 4. Ianni Régia Scarelli - Professora Associada 3 do Departamento de Psicologia Social e do Trabalho - Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo; 5. Raquel Gouveia Passos, Docente Permanente do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro. MEMBROS SUPLENTEs: Prof. Dr. Lineu Norio Kohatsu - Professor Doutor do Departamento de Psicologia da Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade - Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo. Prof.ª Adriana Marcondes Machado, Professora Titular do Departamento de Psicologia Social e do Trabalho - Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo; Prof. Dr. José Moura Gonçalves Filho - Professor Doutor no Departamento de Psicologia Social e do Trabalho, Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo. Prof.ª Dr.ª Elaine Silva Costa - Professora do Instituto de Psicologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

EDITAL CSCR-5/USP 0532023

O Instituto de Química de São Carlos da Universidade de São Paulo convoca o candidato Luiz Henrique Vieira comparecer no Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos de São Carlos, sito à Avenida Trabalhador São-Carlense, 400 - Parque Arnold Schimidt, São Carlos - SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, munido de todos os documentos para dar andamento à sua nomeação como Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, cargo nº 1231516, junto ao Departamento de Físico-Química, conforme Editais IQSC/USP 09/2023 e IQSC/USP 33/2023, de Abertura de Inscrições para o Concurso de Títulos e Provas e de Homologação do Relatório Final do Concurso, respectivamente.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH, nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federativa do Brasil e por competência delegada pelo Artigo 7º, inciso VI da Deliberação CAD-A- 3/2002, homologa o Concurso Público para a função abaixo especificada:
Nº PROCESSO - FUNÇÃO - EDITAL Nº - UNIDADE
01P-50075/2022 - PROFISSIONAL DA ARTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO / TRADUTOR INTERPRETE - 160/2022 - UNICAMP

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL

O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretária Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de Provas de Títulos, para o cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Radiologia Diagnóstica e Terapêutica, nas disciplinas B5101-Bases Anatómicas do Copo Humano I, B5201-Bases Anatómicas do Copo Humano II, B5320-Neurociências I, MD131-Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente II, MD138-Cirurgia do Tráquea, MD544-Fisiologia Integrada I, MD758-Atenção Integral à Saúde do Departamento de Anestesiologia, Oncologia e Radiologia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO
1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.
1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:
1.2.1. a) Seja graduado em medicina e ter concluído Residência Médica reconhecida pelo MEC ou ter título de Radiologista e Diagnóstico por Imagem reconhecido pela Associação Médica Brasileira; b) Ter preferencialmente experiência no ensino de Graduação e em Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
1.2.2. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO
2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência é a Pesquisa (RDIDP) e o regime preferencial do cargo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.
2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitado, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-48/2010, cuja íntegra está disponível no sítio: http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684.
2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-48/2010.

MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:
a) RTP – R\$ 2.558,71
b) RTIC – R\$ 6.495,06
c) RDIDP – R\$ 14.761,29
3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://licita.dados.unicamp.br/concurso/> no período de 20 (vinte) dias úteis, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:
a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de desistência;
b) documento de identificação pessoal, em forma digital (pdf);
c) 01 (um) exemplar de memorial, em forma digital (pdf), com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

- c.1. currículo vitae et studiorum;
- c.2. atividades científicas, didáticas e profissionais;
- c.3. títulos honoríficos;
- c.4. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
- c.5. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.4. A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. Após realizar a inscrição no link indicado no item 3.1, com envio das inscrições solicitadas, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.

3.6. Recibida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a quem estiver afeta (as) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

3.7. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.8. A Unidade divulgará no sítio www.fcm.unicamp.br a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.9. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio www.fcm.unicamp.br, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.10. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.11. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA
4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da imparcialidade.

4.2. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.3. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, com base as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.4. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS
5.1. O concurso constará das seguintes provas:
a) prova escrita (peso 1);
b) prova específica (peso 1);
c) prova de títulos (peso 1);
d) prova de arguição (peso 1);
e) prova didática (peso 1).

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.4. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.5. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.6. O candidato que tiver caráter eliminatório, estar devendo ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.7. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

Prova escrita

5.8. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso. Esta prova consistirá de quatro questões dissertativas elaborada pela Comissão Julgadora e terá duração de 3 (três) horas, não sendo permitida a consulta de qualquer tipo de material.

5.9. Nos termos da Deliberação da Congregação/FCM nº 279/2016 a prova escrita terá também caráter eliminatório, além de classificatório, caso compareçam mais de 04(quatro) candidatos no dia de sua realização.

5.10. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

5.11. Na prova específica a Comissão Julgadora avaliará o domínio do conhecimento e aptidão do candidato na área. Esta prova consistirá de análise do plano de trabalho entregue pelo(s) candidato(s) no ato da inscrição, pela Comissão Julgadora.

5.12. Nos termos da Deliberação da Congregação/FCM nº 279/2016 a prova escrita terá também caráter eliminatório, além de classificatório, caso compareçam mais de 04(quatro) candidatos no dia de sua realização.

5.13. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.14. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.15. Para fins de julgamento da prova de títulos serão considerados os seguintes documentos:
a) Título de Graduação;
b) Título de Especialização;
c) Título de Mestrado;
d) Título de Doutorado;
e) Título de Mestrado Profissional;
f) Pós-Doutorado;
g) Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc);
h) Publicações em revistas de circulação nacional/índexadas;

i) Publicações em revistas de circulação internacional / indexadas;
j) Experiência docente;
k) Experiência profissional;
l) Participação em atividades de extensão;
m) Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação-científica, monitoria, estágio);
n) Recibimento de bolsa ou apoio para pesquisa;
o) Participação ou coordenação em projeto de pesquisa;
p) Premiação e distinção acadêmica;
q) Assessoria e consultoria;
r) Produções artístico-culturais;

s) Patentes ou propriedades intelectuais registradas;
5.16. A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato:
a) A Relevância do tema da produção do candidato na comunidade de especialistas;
b) Dificuldade, variedade e valor que os resultados da produção do candidato têm perante a comunidade científica;
c) Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do concurso;
d) Impacto científico, artístico, social e de inovação da produção do candidato;
e) Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/temas de pesquisa para a área do concurso;
f) Conhecimento, domínio e maturidade na área do concurso;

g) Compreensão global da área e do impacto da sua pesquisa em áreas vizinhas;
h) Legibilidade e qualidade da difusão dos teoremas/ resultados dos textos escritos, e/ou alcance da produção das atividades artístico-culturais do candidato;

5.17. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.

5.18. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos, elaborando parecer circunstanciado que indique os critérios de julgamento e a pontuação atribuída a cada candidato.

5.19. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

5.20. A Unidade divulgará no sítio www.fcm.unicamp.br a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

5.21. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio www.fcm.unicamp.br, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

5.22. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

5.23. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS
6.1. As provas de títulos, arguição, didática, escrita e específica terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova escrita também terá caráter eliminatório, caso compareçam mais de 04 (quatro) candidatos no dia de sua realização.

6.1.2. Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:
a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5. deste edital;
b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores.

6.2. Somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;